

LEI Nº 333/93

"EMENDA À LEI 320, DE 20/09/93".

MODIFICA O DISPOSTO NO ARTIGO 1º DA LEI Nº 320, DE 20 DE SETEMBRO DE 1993, QUE PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

ART. 1º - FICA O SR. PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE AZUL - MG., AUTORIZADO A ASSINAR ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NO LOTE Nº 05, DA QUADRA 01, DO BAIRRO SÃO VICENTE/PERNAMBUCO, NESTA CIDADE DE MONTE AZUL - MG (HOJE RUA TEOTÔNIO FERREIRA, Nº 381, BAIRRO PERNAMBUCO, MONTE AZUL - MG. CEP. 39.500.000), ADQUIRIDO POR DOAÇÃO DE JOSÉ NETO, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 6.766/79 (PARCELAMENTO DE SOLO URBANO), COM ÁREA APROXIMADAMENTE DE 260 m² (DUZENTOS E SESSENTA METROS QUADRADOS), CONFORME ESCRITURA DE DOAÇÃO LAURADA ÀS FLS. 014, DO LIVRO 42, DO CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS DA COMARCA DE MONTE AZUL, MG., PROTOCOLADA NO LIVRO I-A, ÀS FLS. 46, SOB O Nº 01-M-6.623, EM 09/08/93, NO CARTÓRIO DE REGISTROS DE IMÓVEIS DE MONTE AZUL - MG., AO SR. JOAQUIM FERREIRA DA SILVA OU O ATUAL POSSUIDOR E/OU PROPRIETÁRIO DE TÍTULO PRECÁRIO (RECIBO DE COMPRA E VENDA OU SIMILAR) DO REFERIDO LOTE URBANO, NO CASO O SR. MURILO DE OLIVEIRA, INSCRITO NO CPF/MF SOB O Nº 490.748.576-04, CONFORME DOCUMENTOS APRESENTADOS.

DADA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL, EM 10 DE DEZEMBRO DE 1993.

JOAQUIM GONÇALVES SOBRINHO
- PREFEITO MUNICIPAL -

Deusdely Rodrigues de Oliveira
Secretário de Governo